

Ministério da Saúde

FIOCRUZ
Fundação Oswaldo Cruz

Número

1545/2017-PR

Folha

01

De

03

Entrada em vigor

01/11/2017

Portaria da Presidência

A Presidente da Fundação Oswaldo Cruz, no uso de suas atribuições

RESOLVE:

1.0 – PROPÓSITO

Criar e regulamentar o Programa Pesquisador Voluntário Sênior na Fundação Oswaldo Cruz - Fiocruz, conforme a Lei nº 9.608, de 18 de fevereiro de 1998, a qual dispõe sobre o serviço voluntário, prestado em favor de entidades públicas.

REGULAMENTO

Art. 1º - Pesquisador Voluntário Sênior é o pesquisador que tenha se aposentado na Fiocruz por tempo de serviço ou idade, cuja produção científica, técnica e docente seja compatível com os indicadores de excelência de produtividade de sua área de conhecimento.

Art. 2º - Poderá participar do Programa o pesquisador aposentado que satisfaça todos os seguintes requisitos: I. possuir e/ou participar de projeto de pesquisa a ser realizado; II. integrar um grupo de pesquisa ativo cadastrado na plataforma Lattes; III. possuir produção relevante e compatível com as exigências de qualidade das áreas associadas ao projeto de pesquisa a ser realizado; IV. estar cadastrado em pelo menos um programa de pós-graduação stricto sensu no momento de sua aposentadoria; V – ter a indicação de um laboratório, departamento ou setor.

Art. 3º - As atividades correspondentes ao Programa serão, sem exceção, de caráter voluntário, não cabendo à Fiocruz: I. admissão de vínculo empregatício; II. obrigação de natureza trabalhista e previdenciária ou responsabilidade de remuneração; III. responsabilidade de indenização, reclamada pelos executantes, por eventuais danos ou prejuízos decorrentes das atividades desenvolvidas.

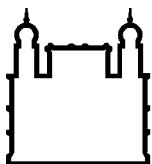
Cancela

Altera

Distribuição

Data

01/11/2017



Ministério da Saúde

FIUCRUZ
Fundação Oswaldo Cruz

Número 1545/2017-PR	
Folha 02	De 03
Entrada em vigor 01/11/2017	

Portaria da Presidência

Art. 4º - A integração ao Programa de Pesquisador Voluntário Sênior é realizada mediante assinatura de Termo de Adesão de Voluntário junto ao Serviço de Recursos Humanos (SRH) da unidade, para execução de atividades nas áreas de ensino, pesquisa e desenvolvimento tecnológico, nos moldes da Lei Federal nº 9.608/98.

§ 1º - O Termo de Adesão deve estar em consonância com o Anexo 1.

§ 2º - O Pesquisador Voluntário poderá receber apoio financeiro por despesas expressamente autorizadas pela Fiocruz e que comprovadamente realizar no desempenho de suas atividades, na forma da Lei nº 9.608/98.

§ 3º - Cada unidade deve se responsabilizar pela existência das condições de infra-estrutura física para o desenvolvimento das atividades do Pesquisador Voluntário Sênior.

§ 4º - Fica sob encargo do chefe do Departamento/Laboratório a responsabilidade pelo controle de uso dos bens da Fiocruz por pesquisador integrante do Programa no exercício de suas atividades acadêmicas.

§ 5º - O pesquisador vinculado ao Programa Pesquisador Voluntário Sênior não pode exercer atividades administrativas e de representação institucional de caráter legal.

§ 6º - Será vedado aos participantes do Programa o exercício de cargo de direção ou função de confiança na Fiocruz.

§ 7º - O participante do Programa não comporá colégios eleitorais constituídos pelos diferentes organismos da Fiocruz.

Art. 5º - A indicação para o Programa Pesquisador Voluntário Sênior se dará mediante interesse expresso e aprovado no respectivo Departamento/ Laboratório/ Setor e homologado no Conselho Deliberativo da unidade.

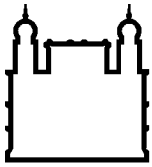
§ 1º - A indicação deve atender prioritariamente às demandas específicas dos programas de pós-graduação e dos grupos de pesquisa e desenvolvimento tecnológico.

§ 2º - O Departamento/ Laboratório/ Setor deve elaborar justificativa e fundamentar a importância da permanência do pesquisador, destacando a qualidade de sua produção acadêmica e sua atuação nas atividades de ensino, pesquisa e desenvolvimento tecnológico.

Artigo 6º - O processo para ingresso no Programa Pesquisador Voluntário Sênior deverá ser instruído com a seguinte documentação:

- a) Currículo Lattes do interessado, devidamente atualizado na Plataforma do CNPq;
- b) Plano de Trabalho de ensino, pesquisa, desenvolvimento tecnológico e/ou extensão discriminando as atividades a serem desenvolvidas pelo interessado no âmbito da unidade, contendo o cronograma de execução, carga horária e período não superior a cinco anos.

Cancela	Altera	Distribuição Geral	Data 01/11/2017
---------	--------	------------------------------	---------------------------



Ministério da Saúde

FIOCRUZ
Fundação Oswaldo Cruz

Número

1545/2017-PR

Folha

03

De

03

Entrada em vigor

01/11/2017

Portaria da Presidência

c) Documento do candidato manifestando explicitamente sua concordância com as atividades a serem desenvolvidas na unidade. Este documento deve constar como anexo do Termo de Adesão de voluntário.

Art. 7º - Após a aprovação, a celebração do Termo de Adesão de voluntário caberá à unidade e ao interessado.

Art. 8º - A avaliação do desempenho do Pesquisador Voluntário Sênior é de responsabilidade do Departamento/Laboratório/Setor ao qual se vincula e deverá ser realizada ao final do período proposto na solicitação aprovada através de análise de relatório de atividades e currículo Lattes.

§ 1º - Ao término do período aprovado para permanência do pesquisador no Programa, o Departamento/Laboratório/Setor deve encaminhar ao SRH da unidade o relatório das atividades.

§ 2º - A proposta de prorrogação ou renovação do prazo expresso na proposta de solicitação deve ser encaminhada ao SRH da unidade.

§ 3º - O prazo máximo de duração do Termo de Adesão de Voluntário será de cinco (5) anos, não renovável.

Art. 9º - O Pesquisador Voluntário Sênior poderá ser autorizado a continuar ou a figurar como coordenador acadêmico de projetos de educação, de investigação, de inovação e transferência de tecnologia, de criação humanística e de criação artística, devendo a responsabilidade pelas atividades orçamentárias e financeiras, ser atribuída, de acordo com as leis sobre a matéria, a servidores da ativa.

Art. 10º - Não será permitido ao Pesquisador Voluntário Sênior ou à unidade o estabelecimento de outras condições para a realização das atividades que não estejam explicitamente acordadas e descritas no Plano de Trabalho.

Art. 11º - Na produção acadêmica resultante do Termo de Adesão de Voluntário deverá constar a condição do autor como Pesquisador Voluntário Sênior da respectiva unidade da Fiocruz.

3.0 - VIGÊNCIA

A presente Portaria tem vigência a partir da data de publicação.


DRA. NÍSIA TRINDADE LIMA

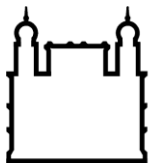
Cancela

Altera

Distribuição

Data

01/11/2017



Ministério da Saúde

FIOCRUZ

Fundação Oswaldo Cruz

ANEXO 1

TERMO DE ADESÃO DE VOLUNTÁRIO

Pelo presente Termo de Adesão de Voluntário, _____, nacionalidade _____, estado civil _____, portador (a) da carteira de identidade no _____, emitida por _____ em _____, CPF No _____, residente e domiciliado(a) _____ na cidade/estado de _____ CEP _____, doravante denominado **Voluntário** e [*a Unidade*], unidade técnico-científica da Fundação Oswaldo Cruz – FIOCRUZ, do Ministério da Saúde, doravante denominada [*sigla da Unidade*], situada em [*endereço*], CNPJ [*preencher*], neste ato representada pelo(a) seu/sua Diretor(a), [*nome*], nacionalidade XXX, carteira de identidade no XXX, emitida por xxx, CPF No xxx.xxx.xxx-xx, nomeado(a) pela Portaria da Presidência da FIOCRUZ No 1545/2017, acordam e assinam o seguinte instrumento com as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA: O Voluntário se compromete a realizar atividades de serviço voluntário, sob a coordenação de um servidor lotado na instituição, definidas em **Plano de Trabalho**, anexo a este Termo, aprovado pelo supervisor do serviço de voluntário, nos moldes permitidos pela Lei Federal no 9.608/98, perante [*a Unidade*], declarando ter ciência plena e absoluta quanto a todas as atividades a serem desenvolvidas e a todos os termos da Lei em comento, bem como das normas que regem o serviço voluntário na [*Unidade*], estabelecidas no Regimento do Programa Pesquisador Voluntário Sênior, da Fiocruz.

CLÁUSULA SEGUNDA: As instalações, bens e serviços internos necessários ou convenientes para o desenvolvimento das atividades previstas, assim como os locais aos quais o voluntário terá acesso, devem estar definidos no **Plano de Trabalho**, mediante o cumprimento das normas internas de identificação, acesso e segurança, disponíveis na intranet da [*a Unidade*].

CLÁUSULA TERCEIRA: A prestação do serviço voluntário é atividade não remunerada e não gera vínculo empregatício ou funcional com a Fiocruz, nem quaisquer obrigações trabalhistas, previdenciárias ou afins.

SUBCLÁUSULA PRIMEIRA: Não será devido ao Voluntário qualquer pagamento por despesas incorridas no serviço voluntário, que não tenham sido previamente autorizadas pelo ordenador de despesas.

SUBCLÁUSULA SEGUNDA: O Ordenador de Despesas só poderá liberar verba para ressarcimento de despesas ao Voluntário, quando essas forem solicitadas previamente à Diretoria pelo supervisor do Voluntário, comprovando a relação estrita da despesa com as atividades a serem desenvolvidas pelo voluntário.

CLÁUSULA QUARTA: As invenções ou aperfeiçoamentos resultantes de atividades do serviço de voluntário pactuadas neste Termo, realizadas na [a *Unidade*], em seus Departamentos, Laboratórios e demais instalações, pertencerão à FIOCRUZ, nos termos da Portaria 294/96 da Presidência da FIOCRUZ.

CLÁUSULA QUINTA: O serviço voluntário tem caráter complementar ou acessório e não é substitutivo do serviço público efetivo.

CLÁUSULA SEXTA: O serviço voluntário na [a *Unidade*] poderá ser realizado pelo período de xxx anos, prorrogáveis mediante a aprovação de Plano de Trabalho para o período subsequente e assinatura de novo Termo, desde que não ultrapasse o tempo total de 5 (cinco) anos;

CLÁUSULA SÉTIMA: O Voluntário será inserido no seguro _____ coletivo de acidentes, contratado pela [*Unidade*], pelo período de sua permanência na instituição.

CLÁUSULA OITAVA: O Voluntário compromete-se a observar as disposições estabelecidas para a execução da atividade a que se propôs, bem como às normas e legislações aplicáveis à [*Unidade*].

CLÁUSULA NONA: O Voluntário terá direito a um certificado de realização do serviço voluntário, mediante apresentação de relatório de atividades, aprovado pelo supervisor da atividade e pela Direção da [*Unidade*].

CLÁUSULA DÉCIMA: O Voluntário realizará as atividades em uma jornada semanal de _____ horas, de _____ a _____, das ____ às ____ horas.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: O presente Termo vigorará de _____ a _____, cabendo a qualquer das partes rescindi-lo.

[*Local*], ____ de _____ de _____.

_____ Voluntário

_____ Coordenador

_____ Diretor da Unidade

Testemunhas:

1. _____

2. _____

ANEXO I - PLANO DE TRABALHO

PROGRAMA PESQUISADOR VOLUNTÁRIO SÊNIOR

1- DADOS CADASTRAIS

VOLUNTÁRIO:		
CPF:	Identidade:	SIAPE:
ENDEREÇO:		
TELEFONE:	E-MAIL:	
UNIDADE:	FUNÇÃO:	

2 – PRAZO (máximo 5 anos):

Início em: _____ Término em: _____

3 – JUSTIFICATIVA PARA O TRABALHO VOLUNTÁRIO:

--

4 – PLANO DE AÇÃO

Metas	Etapas	Indicador Físico		Duração	
		Unidade de medida	Quantidade	Início	Término
1					
2					
3					
4					
5					
6					
6					
7					
6					

5 – ASSINATURAS

PESQUISADOR VOLUNTÁRIO

**De acordo:
CHEFE DO DEPARTAMENTO/
LABORATÓRIO/ SETOR**

Rio de Janeiro, ____ de _____ de _____.